PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 028 DE 06 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA AS ENTIDADES QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de MAJOR VIEIRA, o presente

PROJETO DE LEI

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir as máquinas e implementos agrícolas de Cessão de Uso de Bem Móvel que entre si fizeram o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR/Fundo de Desenvolvimento Rural – FRD e a Prefeitura Municipal de Major Vieira, que ora cede em favor das respectivas Associações.

I – Associação Bem Vindo Entre Amigos- Santo Antônio e Butiá, inscrita no CNPJ sob o n. 11.553.322/0001-84, com sede na Localidade de Rio Novo os bens que especifica:

a) 01(um) aleirador de disco com uma linha, marca Folmaq, modelo AF1, cor Laranja, série nº 14, Pat/FDR nº 1867;

b) 01 (uma) Plantadeira de arrasto 4 linhas Marca Max, modelo PCR 2227, para acoplar no trator, série nº 986, Pat/FDR nº 1872;

II – Associação de Agricultores Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.553.256/0001-42, com sede na Localidade de Rio Novo:

a) 01 (uma) plantadeira 5 linhas CIHAL, número de serie 341/2015 FDR 1280;

b) 01 (um) aleirador de disco com uma linha marca Folmaq, Modelo AF1, cor laranja, série nº 15, Pat/FDR nº 1868.

III – Associação de Agricultores Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.553.188/0001-11, com sede na Localidade de Colônia Ruthes:

a) 01 (um) aleirador de disco com uma linha, marca Folmaq, modelo AF1, cor laranja, série nº 16, Pat/FDR nº 1869;
b) 01 (uma) plantadeira de arrasto 4(quatro) linhas marca max, modelo PCR 2227, para acoplar no trator, série nº 987, Pat/Fdr nº 1873;
c) 01 (uma) carreta nova basculante, Freitas, modelo MI-ML ST Série 101.

IV – Associação de Agricultores Unidos Para Sempre, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.315.328/0001-13, com sede na Localidade de Rio Claro:

a) 01 (uma) plantadeira 5 (cinco) linhas, CIHAL nº série 342/2015, FDR 1281;
b) 01 (um) aleirador de disco com uma linha, marca Folmaq, modelo AF1,cor Laranja, série nº 17, Pat/FDR nº 1870.

V- Associação de Agricultores Unidos Pelo Mesmo Ideal, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.553.290/0001-17, com sede na Localidade de Lageado Liso:

a) 01 (um) aleirador de disco com uma linha, marca Folmaq, modelo AF1, cor laranja, série nº. 18 Pat/FDR nº. 1871;
b) 01(uma) plantadeira de arrasto 4(quatro) linhas marca Max, modelo PCR 2227, para acoplar no trator, série nº. 989 Pat/FDR Nº. 1875.

Art. 2º - A presente cessão de uso do bem público municipal de que trata o artigo 1°, destinar-se-á ao uso exclusivo das respectivas Associações do Município de Major Vieira, acima elencadas.

Art. 3º - A cessão de uso do bem público municipal nos termos da presente lei, será de até prazo de 05 (cinco) anos, conforme aditivo de Termo de Cessão de Uso de Bem móvel que entre fizeram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca-SAR/Fundo de Desenvolvimento Rural-FDR e a Prefeitura Municipal de Major Vieira podendo ser este prorrogado através de termo aditivo.

Art. 4° - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 06 de julho de 2018.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Segue endereçado para vossa apreciação o presente projeto de lei que: "**AUTORIZA CESSÃO DE IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA AS ENTIDADES QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Com efeito, os referidos bens foram recebidos por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca/Fundo de Desenvolvimento Rural –FDR, conforme Termo em anexo.

No entanto, sua manutenção junto ao patrimônio público municipal revela-se desnecessária. D´outro vértice, revelam-se de grande relevância para as associações e entidades relacionadas na proposição.

A proposição em testilha virá em benefício direto de nossa população, além de proporcionar melhor qualidade na operacionalização das atividades que desenvolvem e que constituem eixo fundamental na economia local.

Pela importância do projeto, solicitamos Vossa aprovação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, uma vez que as referidas entidades necessitam da aludida regulamentação para dar incremento as suas atividades e observância de suas disposições estatutárias.

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E A ASSOCIAÇÃO

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 83.102.392/0001-27, com sede na Travessa Otacílio Florentino de Souza, n.° 210, centro, Major Vieira, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.° 768.353, inscrito no CPF sob o n.° 445.512.079-34, residente e domiciliado na Rua Luiz Davet, 279, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO** (qualificar a respectiva Associação e Representante Legal), de agora em diante chamada de **CESSIONÁRIA** tem entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, a CEDENTE transfere através desta Cessão, os seguintes bens: (descrição dos respectivos bens).

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, a CEDENTE, pelo presente Termo, cede a CESSIONÁRIA, o uso dos bens móveis descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á ao uso da ASSOCIAÇÃO (nome da Associação).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Cessão de Uso, reger-se-á pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie, especialmente a de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Cessão de Uso pactuado, terá vigência de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste contrato, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes de manutenção e/ou eventuais reparos dos bens públicos objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade da CESSIONÁRIA, durante a vigência do respectivo Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – A CESSIONÁRIA compromete-se a usar o bem cedido como se seu fosse, para que no término deste Instrumento, seja devolvido à CEDENTE quando finda ou rescindida a presente cessão, devidamente conservado, nas condições em que o recebeu por força deste Termo, exceto pelo desgaste natural do tempo de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CESSIONÁRIA, amparada neste Instrumento, fica autorizada a imitir-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - A CESSIONÁRIA em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – A CESSIONÁRIA não poderá, sem prévia e expressa autorização da CEDENTE, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios nos equipamentos objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Major Vieira, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CEDENTE

Orildo Antônio Severgnini

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO _____CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:-

01:_____

02:_____